



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
(Processo Administrativo nº 130/2025)

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA, inscrita no CNPJ nº 13.896.758/0001-00, situada na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, por meio do Pregoeiro Municipal designado pelo Decreto nº 010/2024, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA - SRP**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico <https://www.licitanet.com.br>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 28/03/2025 às 08h00 do dia 14/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia 14/04/2025.

LOCAL - SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>

EDITAL DISPONÍVEL NOS SÍTIOS: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.varzeadaroca.ba.gov.br/licitacoes>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.varzeadaroca.ba.gov.br/licitacoes>.

1. OBJETO:

O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a implantação do Projeto denominado “ROBÓTICA EDUCACIONAL”, contemplando o atendimento da Educação Infantil ao 9º ano**



(Ensino Fundamental anos finais) das unidades escolares de Educação Básica da Rede Municipal, incluindo aquisição de recursos tecnológicos, sendo: kits educacionais, materiais didáticos pedagógicos, guias de montagens digitais, guia de montagens impressos, plataforma digital integrada à solução pedagógica, dispositivos móveis, prestação de serviços técnicos especializados para realização de capacitação técnica e pedagógica (formação inicial e continuada, assessoria técnica e pedagógica presencial) durante o ano letivo de acordo às especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será **POR MENOR PREÇO GLOBAL** conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto e justificativa com critério de julgamento no Termo de Referência.

1.3. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.4.2 No caso de licitação por SRP para compra de objeto de que tenha numerosos itens, fica autorizado, desde que justificado a compra parcelada em lotes, visando afastar a possibilidade de inexecutabilidade, ausência de sincronismo dos fornecimentos, não entrega pelos fornecedores, prejudicando a eficiência da operação de controle, e consequentemente a eficácia dos resultados pretendidos.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos financeiros das receitas correntes dos cofres Municipais, descritas no processo de cada solicitação realizada.

2.2. para efeito de estimativa de dotação orçamentária, o orçamento de 2025 prevê os programas orçamentárias que poderão ser absorvidos as despesas estimadas.

2.3. Na forma disposta no art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.



3. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://www.licitanet.com.br>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro na plataforma deverá ser feito no <https://www.licitanet.com.br>, no sítio **oficial**, por meio de certificado/acesso digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://www.licitanet.com.br> e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular, por meio do sítio <https://www.licitanet.com.br>.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado/acesso digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do



- 4.3. sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.6. **Não poderão disputar esta licitação:**
- 4.7. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.8. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.9. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.10. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.11. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.12. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.13. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.14. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.15. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



4.18. O impedimento de que trata o item 4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.19. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7 e 4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.20. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.21. O disposto nos itens 4.7 e 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.22. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.23. A vedação de que trata o item 4.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



5.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3.2 ou 5.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário e total dos itens/lote.**

6.1.2. **Marca e Modelos dos itens.**

6.1.3. **Descrição do objeto, contendo as informações e especificação conforme consta no Termo de Referência, Anexo I.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.7.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.



6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS:

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o PREGOEIRO abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no edital e termo de referência.

7.2. O PREGOEIRO poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o PREGOEIRO obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.



7.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

- a) Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- b) O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pré-estabelecido pelo PREGOEIRO via sistema.
- d) O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até obtenção da melhor proposta.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

- a) Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.8. Sendo efetuado lance **manifestamente inexequível**, o PREGOEIRO poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.9. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.10. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.11. O PREGOEIRO, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizado.



7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br>.

7.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.14. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.15. Em relação a itens NÃO exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.16. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.20. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.21. O disposto no Item 7.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.22. Havendo eventual empate em igualdade de condições, como critério de desempate, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **PREGOEIRO** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25. O **PREGOEIRO** solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS NO PRÓPRIO SISTEMA**, a contar da solicitação do **PREGOEIRO** e deverá:



a) Seguir o modelo constante no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA, contendo os dados da empresa, item, descrição completa, unidade de medida, quantidade, valor unitário e total, e marca se necessário, validade da proposta, sendo redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Deverá anexar junto a Proposta realinhada, catálogo do item vencedor, para verificação do atendimento quanto as especificações do item.

7.27. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

7.28. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

7.29. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e, sempre que possível, por extenso.

7.30. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.31. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.32. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8. FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, **O PREGOEIRO VERIFICARÁ A PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR SE ATENDER AS CONDIÇÕES**, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela CGU, através do endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.**

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **inabilitado**, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



8.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre 8.8.3. este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço.**

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.13. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **até 02h**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.14. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.15. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.16.1. contiverem vícios insanáveis;

8.16.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.16.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.16.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



8.16.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.16.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, POR MEIO DE FUNCIONALIDADE DISPONÍVEL NO SISTEMA, NO PRAZO DE ATÉ 02:00 HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



9. FASE DE HABILITAÇÃO

O LICITANTE DEVE ATENTAR PARA O LOCAL PRÓPRIO EXISTENTE NO SISTEMA PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA QUE OS MESMOS NÃO SEJAM ANEXADOS NO MESMO LOCAL DA PROPOSTA.

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de contratação.

9.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do <https://www.licitanet.com.br/>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.3. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

9.3.1. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.3.3. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;

9.3.4. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos **será realizada no prazo de 30 (trinta) minutos**, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.1.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

10.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.9. Documentos oficial de identificação dos Sócios.

10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.3.1. Certidão abrangendo inoccorrência de “Falência e Recuperação Judicial” Expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio do licitante ou emitida pela internet através do site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio do Licitante;

- a) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

10.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**.

- a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura.
- b) Os documentos referidos no item 14.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) Caso a empresa esteja enquadrada como ME/EPP/MEI, estão dispensadas da apresentação do item 10.3.2



10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste edital, comprovando o atendimento de todos os itens que o integram, em pelo menos 50% (cinquenta por cento) de cada uma das seguintes quantidades:
- 1) livro didático de atividades de educação tecnológica e robótica educacional;
- 2) kit de peças plásticas de montar do aluno – voltado à educação infantil e 1º ano;
- 3) kit de peças plásticas de montar do aluno – voltado para o 2º ao 5º ano;
- 4) kit de peças plásticas de montar do aluno – voltado para o 6º ao 9º ano;
- 5) licenças plataforma digital;
- 6) (hs.) assessoria e formação técnica pedagógica presencial e itinerante;
- 7) licenças guias de montagens digitais.
- 8) guias de montagens impressos.
- 9) dispositivos moveis

10.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

10.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.5.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.5.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

10.5.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.5.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.5.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação



de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

10.5.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.5.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.5.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

10.5.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.5.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.5.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.5.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.5.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.5.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.5.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



10.5.11. **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

10.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.5.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.5.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.**

10.5.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS ACERCA DAS HABILITAÇÕES

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, será concedido **o prazo de no máximo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema acerca das habilitações.

11.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao PREGOEIRO verificar a tempestividade.

11.4. O recurso, o recorrente terão, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4 **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.**

15.4.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

15.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos



para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. REAJUSTE

16.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

16.2. O preço poderá ser reajustado, contados da data de celebração deste ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.

17. ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.



19. PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

20.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.11.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



20.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.3.1. advertência;

20.3.2. multa;

20.3.3. impedimento de licitar e contratar;

20.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. A sanção prevista na cláusula 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6. A sanção prevista na cláusula 20.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.

20.7. A sanção prevista na cláusula 20.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



20.8. A sanção prevista na cláusula 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9. As sanções previstas nas cláusulas 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 20.3.2.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS e CNEP.

20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no



prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer interessado poderá solicitar da Comissão de Contratação esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

21.2. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

21.3. As petições de impugnação e os esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet em campo próprio, para o endereço <https://licitanet.com.br/>.

21.4. Não serão conhecidas as impugnações ou esclarecimentos interpostos através de e-mail ou por outro meio que não seja através do campo próprio do sistema <https://licitanet.com.br/>.

21.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.

21.7. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame,



podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.8. Acolhida a impugnação, **será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.**

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.



22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no endereço eletrônico <https://varzeadaroca.ba.gov.br/licitacoes> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça da Bandeira, nº 125, Centro – CEP: 44635-000 | Várzea da Roça/BA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

23.1.1. ANEXO I - Termo de Referência e Apêndice do Anexo I - ETP

23.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

23.1.3. ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

23.1.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

23.1.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

23.1.6. ANEXO VI - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

23.1.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

23.1.8. ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preço

23.1.9. ANEXO IX - Minuta de Termo de Contrato.

Várzea da Roça – BA, 28 de março de 2025.

DANILLO SANTOS SALES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

SECRETARIA SOLICITANTE:

- Secretaria Municipal de Educação

1. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a implantação do Projeto denominado “ROBÓTICA EDUCACIONAL”, contemplando o atendimento da Educação Infantil ao 9º ano (Ensino Fundamental anos finais) das unidades escolares de Educação Básica da Rede Municipal, incluindo aquisição de recursos tecnológicos, sendo: kits educacionais, materiais didáticos pedagógicos, guias de montagens digitais, guia de montagens impressos, plataforma digital integrada à solução pedagógica, dispositivos móveis, prestação de serviços técnicos especializados para realização de capacitação técnica e pedagógica (formação inicial e continuada, assessoria técnica e pedagógica presencial) durante o ano letivo de acordo às especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Os bens e os serviços são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, **Decreto Municipal Nº 386, de 11 de agosto de 2021.**

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a nova **Lei de Licitações nº 14.133/2021.**

1.4. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua elaboração até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma “preferencial” e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.



É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, fazendo jus ao Princípio do Planejamento, elencado no rol do artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA, bem como considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o Município está tomando medidas para sua elaboração, demonstrando, assim, o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

2. OBJETIVO GERAL

O presente Termo de Referência objetiva a contratação de empresa para a implantação do Projeto denominado “ROBÓTICA EDUCACIONAL”, contemplando o atendimento aos alunos de 4 e 5 anos da escola infantil, 1º ao 5º ano(Ensino Fundamental anos iniciais,) e do 6º ao 9º ano(Ensino Fundamental anos finais), das unidades escolares de Educação Básica da Rede Municipal, incluindo aquisição de recursos tecnológicos como, incluindo aquisição de recursos tecnológicos como: kits educacionais, materiais didáticos pedagógicos, dispositivos portáteis, plataforma digital integrada à solução pedagógica, prestação de serviços técnicos especializados para realização de capacitação técnica e pedagógica (formação inicial e continuada, assessoria técnica e pedagógica presencial) durante o ano letivo.

3. JUATIFICATIVA

Justifica-se a **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a implantação do Projeto denominado “ROBÓTICA EDUCACIONAL”, contemplando o atendimento da Educação Infantil ao 9º ano (Ensino Fundamental anos finais) das unidades escolares de Educação Básica da Rede Municipal, incluindo aquisição de recursos tecnológicos, sendo: kits educacionais, materiais didáticos pedagógicos, guias de montagens digitais, guia de montagens impressos, plataforma digital integrada à solução pedagógica, dispositivos móveis, prestação de serviços técnicos especializados para realização de capacitação técnica e pedagógica (formação inicial e continuada, assessoria técnica e pedagógica presencial) durante o ano letivo de acordo às especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** tendo em vista que a constante evolução do contexto Educacional frente as exigências impostas pela sociedade quanto a formação do indivíduo em suas habilidades e competências, faz com que a Secretaria Municipal de Educação de Várzea da Roça, busque meios que permitam o avanço na aprendizagem dos educandos, impulsionando em maior



qualidade educacional nos diversos ciclos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

A educação é uma garantia fundamental prevista na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especificamente no Cap. II dos Direitos Sociais, art. 6º e no art. 205, que determina: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Acompanhando a determinação Constitucional, a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) traz como princípio educacional que o ensino será ministrado observando a coexistência de instituições públicas e privadas de ensino e da garantia de padrão de qualidade (LDB, art. 3º, V e IX).

Como consequência, a presente contratação se justifica, pois objetiva, no cumprimento das determinações legais, na oferta de educação pública de qualidade promovendo a compreensão da tecnologia.

A globalização efetivada pelos avanços tecnológicos cada vez mais acelerados diminui as distâncias entre os diferentes pontos do planeta e permite ao homem conhecer mais de perto outras culturas e costumes, introduzindo assim, novidades até então desconhecidas e desnecessárias. Nesse sentido as transformações tecnológicas, culturais e sociais exigem, de fato, a democratização da educação, o que não significa apenas reivindicá-la para todos, mas garantir ensino público de qualidade, visando a efetivação de uma prática educativa que contribua para a elevação cultural e científica das camadas populares e ao mesmo tempo, responda às necessidades de acesso à tecnologia.

A Secretaria Municipal de Educação de VARZEA DA ROÇA / BA tem por finalidade qualificar as atividades educacionais no âmbito da “ROBÓTICA EDUCACIONAL”. Nesta perspectiva, o objetivo da utilização de kits de educação tecnológica é possibilitar atividades práticas dos conteúdos das áreas do conhecimento da Educação Básica, proporcionando aos alunos situações desafiadoras que os levem à busca da resolução de problemas para que aprendam a pensar interpretando dados obtidos a partir de experiências. A utilização de kits de educação tecnológica gera uma oportunidade de interdisciplinaridade promovendo a integração de conceitos de diversas áreas, sendo possível trabalhar de forma prática conceitos trabalhados em sala de aula nos diversos componentes curriculares, além de utilizar a tecnologia como forma de motivação no processo de conhecimento dos alunos e promover o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e do pensamento lógico, aumentando o nível cognitivo dos estudantes.

A Base Nacional Comum Curricular, orienta que é competência geral educacional “exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas”.



Desta forma, com a “ROBÓTICA EDUCACIONAL”, é possível trabalhar as competências educacionais previstas na Base Nacional Comum Curricular e desenvolver a compreensão das tecnologias através de montagens de protótipos que explorem conceitos científicos e tecnológicos, propiciando, assim, uma educação de qualidade. Entende-se por habilidades socioemocionais a serem trabalhadas e desenvolvidas nos estudantes, a partir da implementação do projeto, as seguintes, definidas pela BNCC:

“Autoconsciência

Envolve o conhecimento de cada pessoa, bem como de suas forças e limitações, sempre mantendo uma atitude otimista e voltada para o crescimento;

Autogestão

Relaciona-se ao gerenciamento eficiente do estresse, ao controle de impulsos e à definição de metas;

Consciência social

Necessita do exercício da empatia, do colocar-se “no lugar dos outros”, respeitando a diversidade;

Habilidades de relacionamento

Relacionam-se com as habilidades de ouvir com empatia, falar clara e objetivamente, cooperar com os demais, resistir à pressão social inadequada (ao bullying, por exemplo), solucionar conflitos de modo construtivo e respeitoso, bem como auxiliar o outro quando for o caso;

e Tomada de decisão responsável Preconiza as escolhas pessoais e as interações sociais de acordo com as normas, os cuidados com a segurança e os padrões éticos de uma sociedade.

Fonte: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/implementacao/praticas/caderno-de-praticas/aprofundamentos/195-competencias-socioemocionais-como-fator-de-protecao-a-saude-mental-e-ao-bullying>

Este projeto atenderá, em 2025, as unidades escolares do Ensino Fundamental da Educação Básica da Rede Municipal, contemplando aos alunos de 4 e 5 anos da escola infantil, 1º ao 5º ano (Ensino Fundamental anos iniciais), e do 6º ao 9º ano (Ensino Fundamental anos finais) das unidades escolares de Educação Básica da Rede Municipal, considerando as seguintes quantidades estimadas:

- Matrículas no ensino fundamental:
- Matrículas no ensino médio:
- Docentes no ensino fundamental:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VÁRZEA DA ROÇA**



Docentes no ensino médio:

- Número de estabelecimentos de ensino fundamental:
- Número de estabelecimentos de ensino médio:

No intuito de otimizar o processo pedagógico e proporcionar aos alunos uma experiência de qualidade, busca-se uns equipamentos que possuam um design limpo, e que use menor quantidade de conexões, facilitando o manuseio, acondicionamento e cuidado. Sendo assim, se opta por material que possa ser usado com plataformas móveis (tablets) os quais têm menor custo de aquisição e uma gama maior de recursos a serem usados, como jogos educativos, esquemas de programação e afins. A proposta também vem ao encontro da necessidade de proporcionar diferentes formas de acesso a recursos tecnológicos, tal como ser integrada às propostas definidas pelo programa Educação Conectada (MEC), e seus sucedâneos.

“A escola não deve se restringir apenas à transmissão de conteúdos, mas principalmente, ensinar formas de acesso e apropriação do conhecimento elaborado, de modo que ele possa praticá-las autonomamente ao longo de sua vida, além da sua permanência na escola. (REGO, 1995).”

Modelo Híbrido torna-se uma aplicação de um conteúdo inerente a nova realidade, envolvendo programa de aulas online, com o suporte dos recursos tecnológicos objetos deste Termo de Referência (Licença de Software/Plataforma Digital), assim promoverá maior autonomia aos alunos da Rede Municipal de Ensino, permitindo o estudo do material de maneira flexível maximizando o aproveitamento dos conteúdos e sua assimilação, em decorrência de fatores externos que venham acontecer dentro do processo de execução do referido Projeto denominado “ROBÓTICA EDUCACIONAL”.

Para fins de enquadramento legal, ressalta-se que o produto que viabilizará o modelo híbrido (Licença de Software/Plataforma Digital) será ofertado como prestação de serviços, nos termos dos itens 1.03 e 1.04 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

A contratação, via **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

A adoção do Sistema de Registro de Preços é a forma mais adequada para adquirir os materiais de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos. Ainda proporciona a faculdade de contratação dos produtos do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir



conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Planejamento e Eficiência: Com uma ata de registro de preços válida por 12 meses, a Secretaria poderá planejar melhor suas atividades, garantindo que os materiais estejam disponíveis quando necessário e evitando compras emergenciais, que geralmente são mais onerosas.

Economia de Recursos: A realização de um pregão eletrônico possibilita a obtenção dos melhores preços de mercado, promovendo a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos. Além disso, a compra em maior volume, conforme as especificações do registro de preços, pode resultar em descontos significativos.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência dar-se-á nos fundamentos da Lei N° 14.133, de 1° de abril de 2021.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O processo ocorrerá na modalidade de **Pregão Eletrônico**, no intuito de ter a seleção de proposta mais vantajosa e de melhor qualidade, por meio do Sistema de Registro de Preços, menor preço por Lote Global.

6. DA JUSTIFICATIVA POR MENOR PREÇO GLOBAL

Trata-se de justificativa quanto à essencialidade do agrupamento dos itens do presente pregão eletrônico, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a implantação do Projeto denominado “ROBÓTICA EDUCACIONAL”, contemplando o atendimento da Educação Infantil ao 9º ano (Ensino Fundamental anos finais) das unidades escolares de Educação Básica da Rede Municipal, incluindo aquisição de recursos tecnológicos, sendo: kits educacionais, materiais didáticos pedagógicos, guias de montagens digitais, guia de montagens impressos, plataforma digital integrada à solução pedagógica, dispositivos móveis, prestação de serviços técnicos especializados para realização de capacitação técnica e pedagógica (formação inicial e continuada, assessoria técnica e pedagógica presencial) durante o ano letivo de acordo às especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**



Optou-se por realizar a licitação por menor preço global, em virtude de agregar mais valor ao objeto licitado, pela inoportunidade da contratação de múltiplos licitantes, concentrando a entrega de materiais com padronização, facilitando o gerenciamento e acirrando a disputa, revertendo-se o resultado em economia para a Administração Pública. Importante reafirmar que o processo licitatório em tela objetiva a aquisição e serviços para uma única finalidade. Neste sentido, a licitação global é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas e os serviços a partir de um único fornecedor vencedor do referido certame, gerando assim maior eficiência na gestão contratual.

É cabível, inicialmente, ressaltar o artigo 40, da Lei nº 14.133/21, “in verbis”:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

No mesmo sentido, ressalta-se a Súmula nº 247 do TCU, a qual estabelece que:

“É obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

Importa salientar que, conforme os dispositivos supramencionados percebe-se que a regra para os processos licitatórios é que a aquisição seja por item, entretanto, faz-se necessário que as contratações não ensejem prejuízo quanto à viabilidade técnica e econômica.

No caso em tela, é possível observar que a licitação por item irá prejudicar a presente contratação, uma vez que há prejuízo para o conjunto e perda de economia de escala.

É importante frisar que o TCU já se pronunciou no sentido de que a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto. (Acórdão nº732/2008 – Plenário).



Faz-se necessário citar, ainda, o entendimento de Justen Filho acerca do tema:

“A obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado.”

Ademais, esclarece-nos Carvalho Carneiro à cerca do conceito de viabilidade técnica e econômica que “a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão.”

Por derradeiro, cumpre observar que a viabilidade técnica, conforme entendimento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, enseja elevada relevância para caracterização da contratação por agrupamento, assim como considerado a seguir:

“Desse modo à regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para a sua adoção. (...) Nesse sentido, um exame atendo aos dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade. Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mais houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica.”

Conclui-se, portanto, que o presente pregão, ao adotar o tipo MENOR PREÇO GLOBAL, enseja maior vantagem à Administração, uma vez que ocasiona maior celeridade, eficiência, e respeito ao interesse público, sem que haja o prejuízo à competitividade. Ademais, restou demonstrado que a viabilidade técnica e econômica estaria prejudicada caso o procedimento não fosse realizado, nos termos das condições expostas.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Considerando a periodicidade do ano letivo da Educação Básica da Rede Municipal, o prazo de vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.



8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos financeiros das receitas correntes dos cofres Municipais, descritas no processo de cada solicitação realizada. Para efeito de estimativa de dotação orçamentária, o orçamento de 2025 prevê os programas orçamentárias que poderão ser absorvidos as despesas estimadas.

Na forma disposta no art. 17 do Decreto Federal nº 11.11.462/2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

9. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	QANTI DADE	UNIDA DE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1683	UND	MATERIAL PARADIDÁTICO DE APOIO PEDAGÓGICO Material paradidático impresso para estudantes de acordo com o ano escolar, conforme a faixa etária, abrangendo desde a Educação Infantil até o 9º ano do Ensino Fundamental, que contemple o currículo STEM (ciência, tecnologia, engenharia e matemática) e atividades relacionadas a BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Do 6º ao 9º ano material de também estar disponibilizado em sua versão digital. Formatação gráfica das versões impressas” Capa: Laminação frente brilho acoplado triplex nacional com mínimo de 300 gramas. Miolo: mínimo de 20,5 mm x 270mm, sulfite ou couchê brilho, gramatura mínima de 115mms. Acabamento: Wire-o Formato			



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VÁRZEA DA ROÇA**



			mínimo de 210mm x 270m. Ser totalmente ilustrado e colorido e com registro ISNN. Coleções que serão atendidas: Infantil 3 anos Infantil 4 anos Infantil 5 anos 1º ano EF I 2º ano EF I 3º ano EFI 4º ano EF I 5º ano EF I 6º ano EF II 7º ano EFII 8º ano EF II 9º ano EF II			
02	30	UND	KIT DE PEÇAS PLÁSTICAS DE MONTAGEM PARA ALUNOS DO SEXTO AO NONO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES FINAIS. Kit de robótica educacional de robótica voltada para alunos do ensino fundamental séries finais, do sexto ao nono ano, projetado para ensinar programação e resolução de problemas por meio da construção e programação de robôs. Kit deve ser composto por mínimo de 500 peças modulares, controlador lógico programável com mínimo de 6 portas de entrada/saída, bateria recarregável, conexão com o computador por Bluetooth ou cabo, atriz de led, além de sensor de luz, de toque, de cor, de inclinação, além de três motores. Programação deve ser feita via plataforma			



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VÁRZEA DA ROÇA**



			de programação visual (Scratch) e textual (Python), compatível com dispositivos Windows, macOS, iOS e Android. Kit deve vir em caixa acondicionadora em plástico resistente para guarda e organização das peças.			
03	42	UND	KIT DE PEÇAS PLÁSTICAS DE MONTAGEM PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO PRIMEIRO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS. Kit de Robótica Educacional com peças diversas como placas de conexões, eixos, rodas, vigas em diferentes formatos, parafusos plásticos de conexão, blocos físicos de programação, mesa de programação, sensores diversos, motores, suporte de bateria, central lógica e controle remoto. Peças devem ser de tamanho apropriado para manuseio de crianças com idade entre 3 a 6 anos. Deve possibilitar a programação se o uso de telas. Possibilitar a montagem e a desmontagem, de ao menos 45 robôs diferentes ao longo da Educação Infantil ao 1º ano das Séries Iniciais.			
04	42	UND	KIT DE PEÇAS PLÁSTICAS DE MONTAGEM PARA ALUNOS DO SEGUNDO AO QUINTO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS. Kit de robótica composto por diversos elementos de plástico resistente como buchas e parafusos de fixação, engrenagens, vigas, eixos, rodas, blocos, motores simples e servo motores, controlador lógico programável com diversas entradas para sensores e saídas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VÁRZEA DA ROÇA**



			para motores, suporte de bateria, controle remoto, diversos sensores como sensor de toque, sensor infravermelho, sensor de som, led's indicadores. Desse possibilitar sua programação sem um uso de telas como tablets e/ou notebooks.			
05	50	UND	PLATAFORMA DIGITAL DE APOIO PEDAGÓGICO Ambiente voltado para dar suporte e orientação pedagógica para o professor. Deve conter informações necessárias para que o educador consiga planejar a aula, conhecer os conteúdos a serem abordados, identificar as competências da BNCC da respectiva atividade, tirar dúvidas sobre o projeto em questões e ter orientações sobre a aplicação e execução da aula de robótica. Deve ser compatível com IOS, Android, Chromebook, Windows e macOS)			
06	528	UND	ASSESSORIA TÉCNICA E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E INICIAL Capacitação inicial presencial aplicada por profissionais qualificados visando instruir e preparar o educador para ministrar as aulas de robótica, além Suporte técnico e pedagógico presencial que deve ocorrer diretamente nas unidades escolares cujo projeto de robótica será aplicado. Tem como objetivo fornecer orientações técnicas e metodológicas visando auxiliar o professor na aplicação do projeto a fim de garantir o melhor aproveitamento dos recursos e maximizar os resultados pedagógicos da atividade			
07	30	UND	DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA PROGRAMAÇÃO DOS			



			PROTÓTIPOS ROBÓTICOS E ACESSO A CONTEÚDO DIGITAL Dispositivos moveis com sistema operacional Android para que alunos possam acessar conteúdos digitais e efetuar a programação dos protótipos robóticos. Para isso, é necessária a configuração mínima de processador octa-core, com 64 GB armazenamento interno, memória RAM de 4GB, tela de 9”, câmera traseira com 5 MP.			
08	576	UNI	GUIA PASSO A PASSO DIGITAL PARA CONSTRUÇÃO DOS PROTÓTIPOS ROBÓTICOS PARA ALUNOS 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES FINAIS. Guia de montagem digital que contenha as instruções passo a passo para construção dos protótipos presente no material de apoio pedagógico dos estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental das Séries Finais. Deve ser compatível com sistemas operacionais IOS, Android e Chromebook.			
09	340		GUIA PASSO A PASSO IMPRESSO PARA CONSTRUÇÃO DOS PROTÓTIPOS ROBÓTICOS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO QUINTO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS. Guia de montagem que contenha as instruções passo a passo para construção dos protótipos. Deve possuir etapas sequenciais com indicações do tipo, quantidade e forma correta de encaixe de			



		cada peça. Formato impresso para crianças da Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental. Especificação gráfica: Formato fechado: mínimo de 210 x 270 mm. CAPA: Empastamento com debrú, mínimo de 2,2 mm de espessura, 4x0 cores ou acoplado triplex nacional mínimo de 350 gr. MIOLO: papel couchê brilho gramatura mínima de 150 gramas. Acabamento: CAPA verniz total e espiral. Esse material possui registro no ISBN, com as informações a seguir: nome da editora, ano de publicação, número da edição e autores, tanto do conteúdo pedagógico quanto das montagens dos protótipos robóticos		
--	--	--	--	--

Para o presente processo, será adotado o caráter sigiloso do orçamento estimado. Conforme o Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado para contratações pode ser sigiloso, desde que justificado, sem prejuízo da divulgação de informações essenciais para a formulação das propostas. O objetivo dessa medida é evitar que os valores ofertados se limitem ao orçamento previamente estabelecido pela administração, promovendo maior competitividade e garantindo propostas mais vantajosas.

Essa estratégia é especialmente eficaz em lances abertos, pois obriga os licitantes a apresentarem valores mais realistas, baseados em sua própria estrutura de custos e capacidade de execução, reduzindo o risco de propostas inexequíveis. Além disso, evita que empresas participem do processo sem avaliar adequadamente sua viabilidade financeira, prevenindo dificuldades na execução contratual.

Quanto ao princípio da publicidade, garantido pelo Art. 37 da Constituição Federal, entende-se que ele não é absoluto e pode ser ponderado diante dos princípios da eficiência e economicidade. Nesse sentido, a não divulgação temporária do orçamento se justifica como meio para garantir melhores propostas para a administração, mantendo a transparência com a



valor ao
certame.

Dessa forma, o sigilo orçamentário permite que a administração escolha fornecedores que compreendam os desafios do contrato e apresentem propostas condizentes com sua capacidade de execução, assegurando o cumprimento dos compromissos assumidos.

9. Especificação Técnica

9.1 O **MATERIAL PARADIDÁTICO DE APOIO PEDAGÓGICO** deve possuir mínimo de 20 atividades por ano/série, com aulas com duração mínima de 90 minutos cada. O material deve ser composto por etapas que contemplem a contextualização do conteúdo, a proposta de construção/atividade relacionada ao conteúdo abordado, a etapa da programação com sugestões e orientações de qual ação o robô deverá executar e a exploração de conteúdo adicional que estimule o estudante a ir além da atividade inicialmente proposta.

Cada **MATERIAL PARADIDÁTICO DE APOIO PEDAGÓGICO** deve possuir no mínimo 20 projetos distintos por ano/série, com aulas com duração de no mínimo 90 (noventa) minutos cada. Da Educação Infantil ao 5º ano das Séries Iniciais, é fundamental que o **MATERIAL PARADIDÁTICO DE APOIO PEDAGÓGICO** contenha atividades de preenchimento na forma de exercícios relacionados à programação e/ou ao tema da aula. Além disso, o vocabulário utilizado deve ser adequado e ajustado a cada faixa etária, respeitando as propostas pedagógicas da BNCC. Os Materiais que contemplem Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental, deverão estar em caixa alta e o projeto editorial, para fins de padronização pedagógica, devem pertencer a uma única coleção, portanto, de uma única editora. O **MATERIAL PARADIDÁTICO DE APOIO PEDAGÓGICO** deve possuir registro de identificação de livros – ISBN. O conteúdo abordado no **MATERIAL PARADIDÁTICO DE APOIO PEDAGÓGICO** deve estar relacionado também com o currículo STEM, anacrônico de Science (ciência), Technology (tecnologia), Engineering (engenharia) e Math (matemática).

A última página do **MATERIAL PARADIDÁTICO DE APOIO PEDAGÓGICO** deve conter o Certificado do estudante com a declaração de conclusão do respectivo projeto.

Além dos textos e conteúdos relacionados à BNCC e ao Currículo STEM, o Material de Apoio deve ser colorido, ilustrado, conter sugestões de programação e ter as atividades organizadas por:

Contextualização do conteúdo: textos, imagens, QRCodes com direcionamento para vídeos de apoio ou conteúdos extras, ilustrações com conteúdo relacionado ao tema da aula articulados à BNCC e ao Currículo STEM.

Construção: apresentação do protótipo e/ou projeto que será construído naquela aula e o objetivo proposto. Toda aula deve apresentar uma montagem distinta cujas orientações de construção estarão no respectivo Guia de Montagem (Impresso se for da Educação Infantil ao 5º ano das Séries Iniciais e Digital se for do 6º ao 9º ano das Séries Finais).

Programação: momento no qual será apresentado o desafio ao estudante na forma de ações que devem ser programadas para que o robô/projeto funcione.



Evolução: a
cada aula

última etapa de
deve ser

composta por desafios que estimulem o estudante a criar soluções de construção ou programação que ampliem o conhecimento básico apresentado na respectiva aula.

O **MATERIAL PARADIDÁTICO DE APOIO PEDAGÓGICO** deve se constituir como um livro único para série, apresentar sumário, conter número mínimo de 90 páginas por livro e possuir as seguintes configurações mínimas:

Capa: Laminação frente brilho acoplado triplex nacional com mínimo de 300 gramas.

Miolo: mínimo de 210mm x 270mm, sulfite ou couchê brilho, gramatura mínima de 115mms.

Acabamento: Wire-o Formato: mínimo de 210mm x 270mm Ser totalmente ilustrado e colorido e com registro ISNN, mínimo de 73 páginas por MATERIAL por ano.

Do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Séries Finais, o **MATERIAL PARADIDÁTICO DE APOIO PEDAGÓGICO** também deve ser disponibilizado digitalmente na íntegra por meio de aplicativo compatível com sistemas operacionais IOS, Android e/ou Chromebooks, permitindo que o acesso do estudante ocorra pelo meio de senha e login. O acesso deve ocorrer de modo ilimitado pelo tempo de vigência do contrato.

9.2 GUIA PASSO A PASSO IMPRESSO PARA CONSTRUÇÃO DOS PROTÓTIPOS ROBÓTICOS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO QUINTO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS deve possuir as instruções detalhadas referentes a todos os protótipos de montagens de cada um dos livros da Educação Infantil 3 anos até o 5º ano do Ensino Fundamental das Séries Iniciais, ou seja, para cada **MATERIAL PARADIDÁTICO DE APOIO PEDAGÓGICO** da Educação Infantil ao 5º ano das Séries Iniciais, deve haver um modelo de **GUIA PASSO A PASSO IMPRESSO** correspondente.

O **GUIA PASSO A PASSO IMPRESSO** deverá ser colorido, com impressões em alta resolução e alta qualidade, com apresentação de índice que indique quais são as montagens e suas respectivas páginas. Deve apresentar instruções de manuseio para orientação sobre como interpretá-lo e usá-lo, além de indicação no início de cada montagem, do grau de dificuldade de cada montagem, quantidade de peças necessárias e quantidade de passos que a respectiva montagem terá.

Cada montagem deve estar dividida em passos de construção, sendo que cada passo deve apresentar as peças necessárias e a forma correta de fazer os encaixes. Importante que haja setas indicadoras no desenho das peças para indicar ao aluno o local exato no qual a peça deve ser encaixada. O **GUIA PASSO A PASSO IMPRESSO** deve necessariamente contemplar os kits de Robótica que serão utilizados na **EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS**.

9.3 GUIA PASSO A PASSO DIGITAL PARA CONSTRUÇÃO DOS PROTÓTIPOS ROBÓTICOS PARA ALUNOS 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES FINAIS deve possuir as instruções detalhadas referentes a todos os protótipos de montagens de cada um dos livros do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental das Séries Iniciais, ou seja, 4 coleções distintas, uma para cada respectivo ano. As orientações devem estar voltadas à construção dos robôs com as peças dos kits de robótica utilizados no Fundamental Séries Finais.



GUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE **VÁRZEA DA ROÇA**

PASSO

A

DIGITAL



PASSO

deve ser colorido, em alta resolução e alta qualidade, com função de zoom para ampliação das imagens, com apresentação de índice que indique quais são as montagens e suas respectivas páginas. Deve apresentar instruções de manuseio para orientar sobre como interpretá-lo e usá-lo, além de indicação no início de cada montagem, do seu grau de dificuldade, quantidade de peças e quantidade de passos que a respectiva montagem terá.

Cada montagem completa deve estar dividida em passos de construção, sendo que cada passo deve apresentar as peças necessárias e a forma correta de fazer os encaixes. Importante que haja setas indicadoras no desenho das peças para indicar ao aluno o local exato no qual a peça deve ser encaixada.

O GUIA PASSO A PASSO DIGITAL deve funcionar por meio de aplicativo compatível com sistemas operacionais IOS, Android e/ou Chromebooks, permitindo que o acesso do estudante ocorra pelo meio de senha e login. O acesso deve ocorrer de modo ilimitado pelo tempo de vigência do contrato.

9.4 KIT DE PEÇAS PLÁSTICAS DE MONTAGEM PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO PRIMEIRO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS.

Com foco para ensino de robótica e programação. Deve ser composto por peças grandes e de fácil manuseio, permitindo que crianças desenvolvam habilidades STEM (ciência, tecnologia, engenharia e matemática) de maneira lúdica e interativa. O kit deve conter no mínimo 300 peças, incluindo componentes com mínimo de dois motores

independentes, saída de som, sensores de toque, sensor infravermelho, rodas, luzes LED, vigas em “L”, vigas retas, blocos de diferentes formatos, parafusos e porcas plásticas em tamanho grande para fixação das estruturas e ferramenta de fixação anatomicamente adaptável e adequada as necessidades psicomotoras da faixa etária. As peças devem vir acondicionadas em caixa de plástico resistente.

O controlador lógico programável do kit deve possuir diversas entradas para sensores e saídas para os motores. Kit deve possuir base para pilhas e a programação deve ser feita por meio de sistema NFC, no qual os comandos para o funcionamento do robô são feitos por meio de blocos físicos de plástico resistentes, que são conectados a uma mesa de programação capaz de codificar os blocos e transmitir a informação para o controlador lógico. Os Blocos de programação devem ter a função de movimento para frente, movimento para trás, acendimento de luzes de diversas cores, emissão de som, curva para esquerda, curva para direita, looping, controlar de tempo, dentre outros. A mesa de programação de possuir mínimo de 10 posições de comando, nas quais são formadas as sequências de instruções que o robô deve seguir. Isso torna o processo de programação e de aprendizagem mais visual e compreensível, ideal para iniciantes e crianças com idades abaixo de 7 anos. Desse modo, para poder ser programado, o Kit deve dispensar o uso de telas como tablets e/ou computadores. Deve possuir a opção de ser controlado por controle remoto alimentado a base de pilhas.



O kit deve
relacionado

estar
com o

MATERIAL PARADIDÁTICO DE APOIO PEDAGÓGICO da Educação Infantil ao 1º ano das Séries Finais e permitir a construção de mais de 50 tipos diferentes de protótipos. A construção desses protótipos deverá estar presente no **GUIA PASSO A PASSO IMPRESSO de cada respectivo ano da Educação Infantil ao 1º ano das Séries Iniciais.**

9.5 KIT DE PEÇAS PLÁSTICAS DE MONTAGEM PARA ALUNOS DO SEGUNDO AO QUINTO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS.

Deve ser uma ferramenta educacional voltada para o ensino de robótica e programação, especialmente projetada para o desenvolvimento de habilidades, promoção do aprendizado colaborativo, desenvolvimento do raciocínio lógico, resolução de problemas e criatividade em alunos do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental das Séries Iniciais. Para tanto, kit deve ser composto por, no mínimo, 300 peças modulares em plástico resistente e interconectáveis como eixos, rodas, vigas, blocos, parafusos de conexão, engrenagens, placas de conexão, mínimo de dois motores, mínimo de três sensores, sendo um sensor de toque, um sensor infravermelho, um sensor de som, led's para emissão de luz, controlador lógico programável com matriz de led e botões de comando, mínimo de 6 portas de entrada/saída, além de suporte de baterias.

Kit deve possuir sistema de programação por meio de uma caneta inteligente capaz de efetuar as leituras dos blocos e comandos de programação impressos em cartões. Os blocos de programação dos cartões devem conter funções básicas de programação para funcionamento do robô como movimento dos motores, configuração e acionamento de sensores, bloco de repetição, temporizadores, dentre outros. As informações lidas pela caneta inteligente devem ser transferidas para o controlador lógico programável, armazenadas e posteriormente executadas. Desse modo, aluno pode aprender sobre lógica de programação, algoritmos e a

programar os protótipos sem a necessidade de telas como tablets, Notebooks e/ou computadores de mesa.

Kit também deve possuir um controle remoto alimentado por pilhas, cujos botões de comando podem ser modificados e reprogramados usando os blocos impressos de programação e a caneta inteligente. As peças devem vir em uma caixa organizadora de plástico resistente, capaz de acondicionar todas as peças. Kit deve estar associado ao **MATERIAL PARADIDÁTICO**

DE APOIO PEDAGÓGICO do 2º ao 5º ano das Séries Iniciais e possibilitar a construção de mais de 40 protótipos diferentes.

9.6 KIT DE PEÇAS PLÁSTICAS DE MONTAGEM PARA ALUNOS DO SEXTO AO NONO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES FINAIS.

O kit de robótica educacional voltando para o ensino de robótica e programação com foco para o currículo STEM (ciência, tecnologia, engenharia e matemática). O kit deve conjunto de peças deve ser composto, de no mínimo: blocos de montar, com sistema de encaixes interconectáveis e intercambiáveis, com elementos estruturais, como vigas (em L e retas),



blocos,
correias,

pranchas,
conectores,

buchas, esferas, polias, rodas, pneus e eixos de diversos tamanhos, permitindo variedade de modelos (programáveis e não programáveis), com bandeja organizadora interna que facilite o uso pelos alunos, contendo no mínimo 500 peças. Controlador lógico-programável com 06 (seis) Entradas/Saídas para conexão de motores e sensores com comunicação via USB e Bluetooth Low Energy, autofalante; Display com Matriz de LED 5x5 programável e dimerizável; Sensor de Giro que possua 3 eixos para detecção de ângulos e 3 eixos para detecção de aceleração, além de possuir recursos de programação com tarefas preestabelecidas para gestos (como colisão, queda livre e vibração), aumentando e facilitando a usabilidade do sensor. Sensor de Distância com alcance de até 2m; Sensor de Cor capaz de detectar cores RGB, reflexão e luz ambiente; Sensor de Força com sensibilidade ao toque e pressão que permita detecção de força aplicada em Newtons; Bateria Recarregável com 2000mAh/7V; Gabarito para controle de utilização e organização das peças do kit. Motor Angular Grande com sensor de rotação com resolução de 360 pulsos por revolução; precisão menor ou igual a 3° e taxa de update de 100 Hz. Motores Angulares Médios com sensor de rotação com resolução de 360 pulsos por revolução; precisão menor ou igual a 3° e taxa de update de 100 Hz. Aplicativo com idioma em português, que utilize programação iconizada ou textual, que possua ferramenta de documentação dos projetos, biblioteca de design com ideias inspiradoras, interativo e dinâmico, que possibilite grandes projetos de Ciências, Engenharia, Tecnologia e Programação (deve ser compatível com os sistemas operacionais Android, Windows macOS e Chromebook).

9.7 PLATAFORMA DIGITAL DE APOIO PEDAGÓGICO:

Plataforma voltada para o educador com acesso individual por meio de senha e login. Interface deve conter links com o nome e a imagem de **MATERIAL PARADIDÁTICO DE APOIO PEDAGÓGICO**, cujo acesso redireciona para um ambiente contendo plano de ensino e vídeos aulas de cada atividade de cada **MATERIAL PARADIDÁTICO DE APOIO PEDAGÓGICO**.

As vídeo aulas devem conter orientações em formato audiovisual apresentadas por educadores com o objetivo de orientar o professor sobre qual robô será montado, seu funcionamento, os

objetivos da respectiva aula, como será a programação do robô, sugestões para melhoramento da atividade, além de orientações gerais sobre as atividades da aula em questão. Deve haver uma vídeo aula para cada atividade do índice de cada **MATERIAL PARADIDÁTICO DE APOIO PEDAGÓGICO**. Os vídeos devem estar em alta resolução e apresentar o robô pronto e a programação que será executada.

O plano de Ensino deve conter o tema da aula, as atividades que serão executadas, os objetivos da aula e o código da BNCC por atividade. Plano de ensino deve estar disponível para download. A **PLATAFORMA** desse ser compatível com os sistemas operacionais IOS, Android, Windows, Chromebook, macOS.

9.8 FORMAÇÃO TÉCNICA INICIAL E ASSESSORIA TÉCNICO PEDAGÓGICA

Capacitação inicial presencial que deve ser ministrada por profissional com formação superior e com mínimo de cinco anos de experiência em robótica educacional e/ou tecnologias educacionais. Carga horária da formação deve ser mínima de 12 horas por escola, podendo ser agrupados professores de mais de uma escola para otimização de tempo e espaço. Devem ser abordados conteúdos relacionados à metodologia das aulas de robótica, conteúdo didático



pedagógico

PREFEITURA MUNICIPAL DE **VÁRZEA DA ROÇA**

dos
MATERIAIS



PARADIDÁTICOS DE APOIO PEDAGÓGICO, uso da **PLATAFORMA DIGITAL DE APOIO PEDAGÓGICO**, manuseio e compreensão da mecânica envolvendo os processos de construção com os kits de robótica, conhecimento sobre os diversos elementos constitutivos dos kits e seus funcionamentos como engrenagens, polias, eixos, rodas, vigas, estruturas, sensores, motores, servo motores, como manusear controlador lógico programável, além de conhecimentos relacionados à lógica de programação, fluxograma, pensamento computacional e algoritmos. Formação deve ter prioritariamente prática e professores capacitados devem receber certificação de conclusão do módulo.

A Assessoria Técnica Pedagógica deve ser presencial e remota. Se caracteriza pelo acompanhamento das atividades do projeto de robótica por um consultor especializado, com formação acadêmica de nível superior e mínimo de 5 anos de experiência na área de robótica educacional e/ou tecnologias educacionais.

O Serviço de assessoria técnico-pedagógica presencial/remota deve ser aplicado em todas as escolas contempladas com o projeto de Robótica Educacional, com carga horária de 48 (quarenta e oito) horas por escola. As horas de assessoria por escola previstas em contrato poderão ser redistribuídas entre outras escolas que demandarem um atendimento mais frequente e constante. Isso será permitido desde que o quantitativo total de horas previsto no contrato seja cumprido.

O registro comprobatório das horas de assessoria técnico pedagógica deverão ser feitos por meio de relatórios gerados pelos consultores da empresa prestadora de serviço. Relatórios deverão conter a hora de início e a hora do término da assessoria e devem ser assinados por um representante da prefeitura, seja ele professor, coordenador pedagógico, diretor.

O assessor deverá acompanhar presencialmente o andamento dos projetos, dar suporte ao professor, perceber necessidades formativas a partir da prática averiguada. Ressalta-se que o assessor acompanhará o processo didático de acordo com o horário de atendimento da unidade escolar na referida oficina de robótica educacional.

A Assessoria tem como função:

Avaliar o andamento do projeto na escola a fim de propor melhorias e formas de otimização.

Orientar os professores em relação ao uso da ferramenta, uso do material didático e metodologias.

Dar suporte para a aplicação do projeto.

Conferir padrões de aplicação, diretrizes, metodologia e equipamentos.

Efetuar checklist de visitas visando monitorar a aplicação e os resultados do projeto.

Propostas estratégias de melhorias das aulas na análise de resultados advindo do acompanhamento das aulas in loco.

Reportar gestão escolas, coordenação e secretaria de educação sobre o andamento do projeto, seus resultados e pontos de melhoria.



DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA PROGRAMAÇÃO DOS PROTÓTIPOS ROBÓTICOS E ACESSO A CONTEÚDO DIGITAL

Dispositivo móvel para acesso ao **GUIA PASSO A PASSO DIGITAL**, ao **MATERIAL PARADIDÁTICO DE APOIO PEDAGÓGICO** do 6º ao 9º ano das Séries Finais e ao software de programação do **KIT DE PEÇAS PLÁSTICAS DE MONTAGEM PARA ALUNOS DO SEXTO AO NONO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES FINAIS**. Deve ter como configuração mínima memória RAM de 4GB, Tela de 9" HD, 64GB de armazenamento interno e processador com mínimo de 2GHz, acesso a Bluetooth 5.1 , WIFI, Sistema Operacional Android e porta de conexão USB-C

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste edital, comprovando o atendimento de todos os itens que o integram, em pelo menos 50% (cinquenta por cento) de cada uma das seguintes quantidades:
- 1) livro didático de atividades de educação tecnológica e robótica educacional;
- 2) kit de peças plásticas de montar do aluno – voltado à educação infantil e 1º ano;
- 3) kit de peças plásticas de montar do aluno – voltado para o 2º ao 5º ano;
- 4) kit de peças plásticas de montar do aluno – voltado para o 6º ao 9º ano;
- 5) licenças plataforma digital;
- 6) (hs.) assessoria e formação técnica pedagógica presencial e itinerante;
- 7) licenças guias de montagens digitais.



montagens impressos.

- 9) dispositivos moveis

11. DAS AMOSTRAS

- a) A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, para análise no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do dia útil subsequente ao encerramento da sessão,
 - ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL E ÀS VIDEOAULAS que deverá ser disponibilizado para verificação da compatibilidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - A avaliação das amostras referentes ao MATERIAL PARADIDÁDITO será realizada mediante comparativo da especificação técnica deste Termo de Referência com o Registro ISBN de cada volume.
 - ACESSO AO GUIA DE MONTAGEM DIGITAL que deverá ser disponibilizado para verificação da compatibilidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- b) Os acessos deverão ter as instruções necessárias e estar identificado como “acesso para análise de amostra” com o número da licitação, nome e CNPJ da licitante.
- c) ACESSO AOS GUIAS DE MONTAGENS IMPRESSOS que deverão ser disponibilizados para verificação da compatibilidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.



unidade lacrada de cada um dos KIT TECNOLÓGICOS especificados para comparativo da especificação técnica deste Termo de Referência.

- e) A avaliação das amostras referentes ao DISPOSITIVO MÓVEL será realizada mediante comparativo da especificação técnica deste Termo de Referência, devendo o licitante comprovar que nos dispositivos estão instalados e funcionando os aplicativos necessários à integração entre os Kits, material paradidático e plataforma digital.
- f) As amostras não constituem parte integrante dos quantitativos totais solicitados para o item.
- g) Os acessos e amostras (aprovadas ou reprovadas) serão devolvidos às licitantes, podendo ser retiradas após o resultado final da licitação, sem que haja custo algum para a Contratante.
- h) A não apresentação das amostras, dentro do prazo estabelecido, implica a imediata desclassificação da licitante.
- i) O prazo máximo para a análise das amostras será de 5 (cinco) dias úteis.
- j) A contratante reserva-se no direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações que a empresa contratada deverá cumprir e estarão previstas no contrato a ser firmado são:

Assegurar condições materiais, de logística e de recursos humanos para a execução do objeto da contratação;



Entregar

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARZEA DA ROÇA

os produtos



nos prazos designados, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital e no presente Termo;

Responder por quaisquer danos que venha a causar ao Município de VARZEA DA ROÇA ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos e/ou dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da contratante;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

Manter durante toda a execução do contrato administrativo as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;

Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para entrega dos produtos e prestação dos serviços;

Substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo previsto neste Termo de Referência, os produtos objeto deste contrato em que se verifiquem vícios ou defeitos, ou que estejam de qualquer forma em desacordo com a especificação solicitada;

Permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, vistoria nas instituições de ensino e acompanhamento da entrega dos produtos e da prestação de

serviços, a serem realizadas pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação para efeito de verificação do atendimento, pela empresa, das normas técnicas e das exigências do Edital e da legislação que rege a matéria;



Executar

PREFEITURA MUNICIPAL DE **VARZEA DA ROÇA** todos os



serviços com mão de obra qualificada e fornecer todos os produtos devendo cumprir todas as normas do INMETRO aplicáveis ao objeto da licitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações que a contratante deverá cumprir e estarão previstas no contrato a ser firmado com a empresa contratada são:

Acompanhar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste Termo de Referência;

Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

Comunicar à contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos e na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS/PRODUTOS

A entrega deverá ser em horário comercial das 08:00h às 12:00h e das 14:00h até as 17:00h de Segunda-feira à Sexta-feira, de acordo com a necessidade, observado a frequência descrita no neste Termo de Referência; nos endereços determinado nas chamadas “Autorização de Fornecimento, ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Educação de VARZEA DA ROÇA / BA.

Os produtos deverão estar em embalagens lacradas.

Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações do INMETRO e outras normas, no que se refere à qualidade e segurança, conforme aplicável.

Todas as despesas de frete, embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.



Os
deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.

Os produtos a serem entregues deverão ser genuínos e não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados ou de qualquer outra forma proveniente de reutilização de material.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de bens executado em desacordo com o presente Termo de Referência, edital e contrato.

Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas, às expensas da empresa contratada.

O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento;

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório.

Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um termo de recusa e devolução, no qual serão indicadas as desconformidades com as especificações técnicas deste Termo.

Nessa hipótese, o produto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações previstas neste Termo.

Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital e em Lei.



Caberá à

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA DA ROÇA**

empresa



contratada sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo-se os produtos substitutos a nova verificação pela administração no prazo de até 10 (dez) dias, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita adequação e desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deste.

15. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com vícios ou defeitos, ou com qualquer incompatibilidade com as especificações técnicas deste Termo, verificados no momento da entrega, atendendo às disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/09/1990.

A contratada deverá oferecer garantia para defeitos de fabricação de no mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega dos produtos.

16. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária creditada na conta corrente da CONTRATADA, 20 (vinte) dias após o protocolo da NF/Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS PRAZOS

As obrigações decorrentes da licitação estabelecidas entre a Secretaria de Educação e a proponente vencedora serão formalizadas através de contrato administrativo observando-se as condições estabelecidas neste instrumento, no edital, na legislação vigente e nas propostas vencedoras.

O prazo do contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, conforme disposto no artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos da data da assinatura do contrato.

Os serviços de implementação do Propósito e capacitação técnica e pedagógica inicial dos docentes deverão ser prestados antes do início do ano letivo vigente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data da realização deste propósito, mediante entrega do Relatório de Capacitação Inicial ao gestor e fiscal do contrato, será efetivado após 10 (dez) dias o pagamento dos serviços realizados de acordo com o presente termo de referência.

Os serviços de assessoria periódica e os serviços de divulgação e engajamento deverão ser realizados mensalmente, pelo número de horas previstas no presente Termo, divididas igualmente pelos meses da vigência contratual ou alocadas conforme necessidade da instituição de ensino. Ao término de cada mês, a contratada deverá emitir Relatório de Atividades contendo a descrição e quantitativo de horas de assessoria prestadas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores, assim será efetivado após 10 (dez) dias o pagamento dos serviços realizados de acordo com o presente termo de referência.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VÁRZEA DA ROÇA**



- 18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 18.6. A fiscalização decorrente desta contratação na **Secretaria Municipal de Educação**, será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **EVERTON DA SILVA SANTOS**, matrícula Nº 2887, nomeado pela **Portaria nº004/2025, de 24 de janeiro de 2025**, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 18.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 18.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 18.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 18.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 18.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
- 18.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



18.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

18.14. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

18.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

19. DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou Parcial das condições estabelecidas neste instrumento, poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, sendo passível ainda das penalidades previstas no art. 156 do mesmo diploma legal, garantida a prévia defesa.

O atraso injustificado na execução do respectivo Contrato por parte da CONTRATADA sujeitará esta à multa moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) do valor estimado do Contrato ao dia.

A inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, sujeitará esta à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato.

O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de VARZEA DA ROÇA pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

1. Cometer fraude fiscal;
2. Apresentar documento falso;
3. Fizer declaração falsa;
4. Comportar-se de modo inidôneo;
5. Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
6. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;



Deixar de

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

entregar a
documentação



exigida no certame;

Não mantiver a proposta.

Fraudar a execução do Contrato;

Falhar na execução do Contrato;

As infrações previstas nos incisos VIII a XI, do artigo 155, da Lei 14.133/21, sujeitarão o responsável à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disposto no § 5º, do artigo 156 da mesma Lei.

As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a CONTRATANTE.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

20. QUANTIDADE E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

Produto/Serviço	Ensino	Quantidade (considerando a quantidade de alunos) Por Escola	Quantidade De Escolas	Total Geral	Valores máximos de Referência (unidade)	Valores máximos de Referência (total)	Unidad e de Medida
Material Paradidático							Material Paradid ático
							Material Paradid ático
							Material Paradid ático
Kit Tecnológico							Kit
Kit Tecnológico							Kit
Kit Tecnológico							Kit



Dispositivo portátil para acesso							Dispos itivo
Plataforma Digital							Licença
Guia Montagem Digital							Licença
Assessoria Técnica e Pedagógica para o Projeto							Horas
		VALOR ESTIMADO					

ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO

- a) Para fornecimento dos materiais paradidáticos e dos Kits: para ... (.....) Escolas da Rede Municipal de Ensino de Varzea da Roça, com e um total de (.....) alunos contemplados no projeto “ROBÓTICA EDUCACIONAL”.
- b) Para a prestação **Serviço de Assessoria Técnico-Pedagógica Presencial** deverá ser planejada com a equipe de Gestão Educacional da empresa **CONTRATADA** junto: mínimo de 120 (cento e vinte) horas no decorrer do ano letivo por escola, incluído, Reunião com a Gestão da Secretaria de Educação Formação Inicial e Continuada, Assessoria Pedagógica no

[illegible]



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº XXX/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Constitui o objeto do presente, Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a implantação do Projeto denominado “ROBÓTICA EDUCACIONAL”, contemplando o atendimento da Educação Infantil ao 9º ano (Ensino Fundamental anos finais) das unidades escolares de Educação Básica da Rede Municipal, incluindo aquisição de recursos tecnológicos, sendo: kits educacionais, materiais didáticos pedagógicos, guias de montagens digitais, guia de montagens impressos, plataforma digital integrada à solução pedagógica, dispositivos móveis, prestação de serviços técnicos especializados para realização de capacitação técnica e pedagógica (formação inicial e continuada, assessoria técnica e pedagógica presencial) durante o ano letivo de acordo às especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fundamento: Lei 14.133/2021, art. 11, § 1º, I a XIII.

1. DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a implantação do Projeto denominado “ROBÓTICA EDUCACIONAL”, contemplando o atendimento da Educação Infantil ao 9º ano (Ensino Fundamental anos finais) das unidades escolares de Educação Básica da Rede Municipal, incluindo aquisição de recursos tecnológicos, sendo: kits educacionais, materiais didáticos pedagógicos, guias de montagens digitais, guia de montagens impressos, plataforma digital integrada à solução pedagógica, dispositivos móveis, prestação de serviços técnicos especializados para realização de capacitação técnica e pedagógica (formação inicial e continuada,



técnica e pedagógica presencial) durante o ano letivo de acordo às especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Justifica-se a Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a implantação do Projeto denominado “ROBÓTICA EDUCACIONAL”, contemplando o atendimento da Educação Infantil ao 9º ano (Ensino Fundamental anos finais) das unidades escolares de Educação Básica da Rede Municipal, incluindo aquisição de recursos tecnológicos, sendo: kits educacionais, materiais didáticos pedagógicos, guias de montagens digitais, guia de montagens impressos, plataforma digital integrada à solução pedagógica, dispositivos móveis, prestação de serviços técnicos especializados para realização de capacitação técnica e pedagógica (formação inicial e continuada, assessoria técnica e pedagógica presencial) durante o ano letivo de acordo às especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo em vista que a constante evolução do contexto Educacional frente as exigências impostas pela sociedade quanto a formação do indivíduo em suas habilidades e competências, faz com que a Secretaria Municipal de Educação de Várzea da Roça, busque meios que permitam o avanço na aprendizagem dos educandos, impulsionando em maior qualidade educacional nos diversos ciclos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

A educação é uma garantia fundamental prevista na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especificamente no Cap. II dos Direitos Sociais, art. 6º e no art. 205, que determina: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Acompanhando a determinação Constitucional, a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) traz como princípio educacional que o ensino será ministrado observando a coexistência de instituições públicas e privadas de ensino e da garantia de padrão de qualidade (LDB, art. 3º, V e IX).

Como consequência, a presente contratação se justifica, pois objetiva, no cumprimento das determinações legais, na oferta de educação pública de qualidade promovendo a compreensão da tecnologia.

A globalização efetivada pelos avanços tecnológicos cada vez mais acelerados diminui as distâncias entre os diferentes pontos do planeta e permite ao homem conhecer mais de perto outras culturas e costumes, introduzindo assim, novidades até então desconhecidas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA



desnecessárias. Nesse sentido as transformações tecnológicas, culturais e sociais exigem, de fato, a democratização da educação, o que não significa apenas reivindicá-la para todos, mas garantir ensino público de qualidade, visando a efetivação de uma prática educativa que contribua para a elevação cultural e científica das camadas populares e ao mesmo tempo, responda às necessidades de acesso à tecnologia.

A Secretaria Municipal de Educação de VARZEA DA ROÇA / BAtem por finalidade qualificar as atividades educacionais no âmbito da “ROBÓTICA EDUCACIONAL”. Nesta perspectiva, o objetivo da utilização de kits de educação tecnológica é possibilitar atividades práticas dos conteúdos das áreas do conhecimento da Educação Básica, proporcionando aos alunos situações desafiadoras que os levem à busca da resolução de problemas para que aprendam a pensar interpretando dados obtidos a partir de experiências. A utilização de kits de educação tecnológica gera uma oportunidade de interdisciplinaridade promovendo a integração de conceitos de diversas áreas, sendo possível trabalhar de forma prática conceitos trabalhados em sala de aula nos diversos componentes curriculares, além de utilizar a tecnologia como forma de motivação no processo de conhecimento dos alunos e promover o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e do pensamento lógico, aumentando o nível cognitivo dos estudantes.

A Base Nacional Comum Curricular, orienta que é competência geral educacional “exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas”.

Desta forma, com a “ROBÓTICA EDUCACIONAL”, é possível trabalhar as competências educacionais previstas na Base Nacional Comum Curricular e desenvolver a compreensão das tecnologias através de montagens de protótipos que explorem conceitos científicos e tecnológicos, propiciando, assim, uma educação de qualidade. Entende-se por habilidades socioemocionais a serem trabalhadas e desenvolvidas nos estudantes, a partir da implementação do projeto, as seguintes, definidas pela BNCC:

“Autoconsciência

Envolve o conhecimento de cada pessoa, bem como de suas forças e limitações, sempre mantendo uma atitude otimista e voltada para o crescimento;

Autogestão

Relaciona-se ao gerenciamento eficiente do estresse, ao controle de impulsos e à definição de metas;



Consciência social

Necessita do exercício da empatia, do colocar-se “no lugar dos outros”, respeitando a diversidade;

Habilidades de relacionamento

Relacionam-se com as habilidades de ouvir com empatia, falar clara e objetivamente, cooperar com os demais, resistir à pressão social inadequada (ao bullying, por exemplo), solucionar conflitos de modo construtivo e respeitoso, bem como auxiliar o outro quando for o caso;

Tomada de decisão responsável Preconiza as escolhas pessoais e as interações sociais de acordo com as normas, os cuidados com a segurança e os padrões éticos de uma sociedade.

Fonte: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/implementacao/praticas/caderno-de-praticas/aprofundamentos/195-competencias-socioemocionais-como-fator-de-protecao-a-saude-mental-e-ao-bullying>

Este projeto atenderá, em 2025, as unidades escolares do Ensino Fundamental da Educação Básica da Rede Municipal, contemplando aos alunos de 4 e 5 anos da escola infantil, 1º ao 5º ano (Ensino Fundamental anos iniciais), e do 6º ao 9º ano (Ensino Fundamental anos finais) das unidades escolares de Educação Básica da Rede Municipal, considerando as seguintes quantidades estimadas:

- Matrículas no ensino fundamental:
- Matrículas no ensino médio:
- Docentes no ensino fundamental:
- Docentes no ensino médio:
- Número de estabelecimentos de ensino fundamental:
- Número de estabelecimentos de ensino médio:

No intuito de otimizar o processo pedagógico e proporcionar aos alunos uma experiência de qualidade, busca-se uns equipamentos que possuam um design limpo, e que use menor quantidade de conexões, facilitando o manuseio, acondicionamento e cuidado. Sendo assim, se opta por material que possa ser usado com plataformas móveis (tablets) os quais têm menor custo de aquisição e uma gama maior de recursos a serem usados, como jogos educativos, esquemas de programação e afins. A proposta também vem ao encontro da necessidade de proporcionar diferentes formas de acesso a recursos tecnológicos, tal como ser integrada às propostas definidas pelo programa Educação Conectada (MEC), e seus sucedâneos.



“A escola não deve se restringir apenas à transmissão de conteúdos, mas principalmente, ensinar formas de acesso e apropriação do conhecimento elaborado, de modo que ele possa praticá-las autonomamente ao longo de sua vida, além da sua permanência na escola. (REGO, 1995).”

Modelo Híbrido torna-se uma aplicação de um conteúdo inerente a nova realidade, envolvendo programa de aulas online, com o suporte dos recursos tecnológicos objetos deste Termo de Referência (Licença de Software/Plataforma Digital), assim promoverá maior autonomia aos alunos da Rede Municipal de Ensino, permitindo o estudo do material de maneira flexível maximizando o aproveitamento dos conteúdos e sua assimilação, em decorrência de fatores externos que venham acontecer dentro do processo de execução do referido Projeto denominado “ROBÓTICA EDUCACIONAL”.

Para fins de enquadramento legal, ressalta-se que o produto que viabilizará o modelo híbrido (Licença de Software/Plataforma Digital) será ofertado como prestação de serviços, nos termos dos itens 1.03 e 1.04 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

A contratação, via **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

A adoção do Sistema de Registro de Preços é a forma mais adequada para adquirir os materiais de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos. Ainda proporciona a faculdade de contratação dos produtos do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.



Planejamento e Eficiência: Com uma ata de registro de preços válida por 12 meses, a Secretaria poderá planejar melhor suas atividades, garantindo que os materiais estejam disponíveis quando necessário e evitando compras emergenciais, que geralmente são mais onerosas.

Economia de Recursos: A realização de um pregão eletrônico possibilita a obtenção dos melhores preços de mercado, promovendo a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos. Além disso, a compra em maior volume, conforme as especificações do registro de preços, pode resultar em descontos significativos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação, critérios técnicos e de qualidade da empresa, deve seguir as descrições abaixo citadas:

Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no termo de referência;

O licitante deve proporcionar entrega dos produtos e prestar os serviços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo).

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá fornecer produtos produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive



os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos produtos fornecidos.

O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus para a municipalidade.

O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

As especificações do objeto e quantitativos encontram-se no Termo de Referência Anexada aos autos do Processo Administrativo de nº130/2025.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação se dará com número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei, Banco de Preços e Sites de Internet, conforme será solicitado na Prefeitura Municipal de Várzea da Roça – Bahia, sua estimativa no quantitativo foi conforme quantidade de alunos matriculados na rede pública de ensino, e se dará conforme a necessidade estimada comprovada no Termo de Referência.



5.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

De acordo com o art. 40, inc. V, alínea “b” da Lei 14.133/21, o planejamento de compra deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o atendimento de alguns princípios, dentre eles o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto, visto que, alguns itens do objeto a ser contrato não têm dependência entre si.

6. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultados pretendidos pela presente contratação, a Secretaria Municipal de Educação adota como meta formar alunos mais criativos e que possa desenvolver mais rapidamente suas habilidades e Também sua leitura para enfrentar os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, objetivando despertar a imaginação e melhorar a escuta e a fala, no caso da educação infantil; esperando, para os alunos do ensino fundamental, melhorar a interpretação de textos e o conhecimento de variados gêneros textuais, possibilitando participarem de questões que envolvem debates sobre temas variáveis.

7. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais dos bens adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados



em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

8. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Após avaliar as necessidades da Prefeitura Municipal e as características da solução apontada como mais adequada a suprir as exigências, foi concluído que a contratação dessa solução possui as características técnicas, operacionais e orçamentárias adequadas para a implementação. Além disso, a solução também é compatível com os requisitos identificados na demanda de contratação, o que a torna uma escolha viável e adequada para atender às necessidades da Secretaria de Educação. Dessa forma, a contratação da solução proposta pode trazer benefícios significativos para o sistema educacional e para a população em geral.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A educação é uma garantia fundamental prevista na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especificamente no Cap. II dos Direitos Sociais, art. 6º e no art. 205, que determina: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Acompanhando a determinação Constitucional, a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) traz como princípio educacional que o ensino será ministrado observando a coexistência de instituições públicas e privadas de ensino e da garantia de padrão de qualidade (LDB, art. 3º, V e IX).

Como consequência, a presente contratação se justifica, pois objetiva, no cumprimento das determinações legais, na oferta de educação pública de qualidade promovendo a compreensão da tecnologia.

A globalização efetivada pelos avanços tecnológicos cada vez mais acelerados diminui as distâncias entre os diferentes pontos do planeta e permite ao homem conhecer mais de perto outras culturas e costumes, introduzindo assim, novidades até então desconhecidas e desnecessárias. Nesse sentido as transformações tecnológicas, culturais e sociais exigem, de fato, a democratização da educação, o que não significa apenas reivindicá-la para todos, mas garantir ensino público de qualidade, visando a efetivação de uma prática educativa que contribua para a elevação cultural e científica das camadas populares e ao mesmo tempo, responda às necessidades de acesso à tecnologia.

A Secretaria Municipal de Educação de VARZEA DA ROÇA / BA tem por finalidade qualificar as atividades educacionais no âmbito da “ROBÓTICA EDUCACIONAL”.



Nesta perspectiva, o objetivo da utilização de kits de educação tecnológica é possibilitar atividades práticas dos conteúdos das áreas do conhecimento da Educação Básica, proporcionando aos alunos situações desafiadoras que os levem à busca da resolução de problemas para que aprendam a pensar interpretando dados obtidos a partir de experiências. A utilização de kits de educação tecnológica gera uma oportunidade de interdisciplinaridade promovendo a integração de conceitos de diversas áreas, sendo possível trabalhar de forma prática conceitos trabalhados em sala de aula nos diversos componentes curriculares, além de utilizar a tecnologia como forma de motivação no processo de conhecimento dos alunos e promover o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e do pensamento lógico, aumentando o nível cognitivo dos estudantes. A Base Nacional Comum Curricular, orienta que é competência geral educacional

“exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas”. Desta forma, com a “ROBÓTICA EDUCACIONAL”, é possível trabalhar as competências educacionais previstas na Base Nacional Comum Curricular e desenvolver a compreensão das tecnologias através de montagens de protótipos que explorem conceitos científicos e tecnológicos, propiciando, assim, uma educação de qualidade. Entende-se por habilidades socioemocionais a serem trabalhadas e desenvolvidas nos estudantes, a partir da implementação do projeto, as seguintes, definidas pela BNCC:

“Autoconsciência

Envolve o conhecimento de cada pessoa, bem como de suas forças e limitações, sempre mantendo uma atitude otimista e voltada para o crescimento;

Autogestão

Relaciona-se ao gerenciamento eficiente do estresse, ao controle de impulsos e à definição de metas;

Consciência social

Necessita do exercício da empatia, do colocar-se “no lugar dos outros”, respeitando a diversidade;

Habilidades de relacionamento

Relacionam-se com as habilidades de ouvir com empatia, falar clara e objetivamente, cooperar com os demais, resistir à pressão social inadequada (ao bullying, por exemplo), solucionar conflitos de modo construtivo e respeitoso, bem como auxiliar o outro quando for o caso; e

Tomada de decisão responsável Preconiza as escolhas pessoais e as interações sociais



de acordo com as normas, os cuidados com a segurança e os padrões éticos de uma sociedade.

Fonte: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/implementacao/praticas/caderno-de-praticas/aprofundamentos/195-competencias-socioemocionais-como-fator-de-protecao-a-saude-mental-e-ao-bullying>

Este projeto atenderá, em 2025, as unidades escolares do Ensino Fundamental da Educação Básica da Rede Municipal, contemplando aos alunos de 4 e 5 anos da escola infantil, 1º ao 5º ano (Ensino Fundamental anos iniciais), e do 6º ao 9º ano (Ensino Fundamental anos finais) das unidades escolares de Educação Básica da Rede Municipal, considerando as seguintes quantidades estimadas:

- Matrículas no ensino fundamental:
- Matrículas no ensino médio:
- Docentes no ensino fundamental:
- Docentes no ensino médio:
- Número de estabelecimentos de ensino fundamental:
- Número de estabelecimentos de ensino médio:

No intuito de otimizar o processo pedagógico e proporcionar aos alunos uma experiência de qualidade, busca-se uns equipamentos que possuam um design limpo, e que use menor quantidade de conexões, facilitando o manuseio, acondicionamento e cuidado. Sendo assim, se opta por material que possa ser usado com plataformas móveis (tablets) os quais têm menor custo de aquisição e uma gama maior de recursos a serem usados, como jogos educativos, esquemas de programação e afins. A proposta também vem ao encontro da necessidade de proporcionar diferentes formas de acesso a recursos tecnológicos, tal como ser integrada às propostas definidas pelo programa Educação Conectada (MEC), e seus sucedâneos.

“A escola não deve se restringir apenas à transmissão de conteúdos, mas principalmente, ensinar formas de acesso e apropriação do conhecimento elaborado, de modo que ele possa praticá-las autonomamente ao longo de sua vida, além da sua permanência na escola. (REGO, 1995).”

Modelo Híbrido torna-se uma aplicação de um conteúdo inerente a nova realidade, envolvendo programa de aulas online, com o suporte dos recursos tecnológicos objetos deste Termo de Referência (Licença de Software/Plataforma Digital), assim promoverá maior autonomia aos alunos da Rede Municipal de Ensino, permitindo o estudo do material de maneira flexível maximizando o aproveitamento dos conteúdos e sua assimilação, em decorrência de fatores externos que venham acontecer dentro do processo de execução do referido Projeto denominado “ROBÓTICA EDUCACIONAL”.

Para fins de enquadramento legal, ressalta-se que o produto que viabilizará o modelo



híbrido (Licença de Software/Plataforma Digital) será ofertado como prestação de serviços, nos termos dos itens 1.03 e 1.04 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

10. DA NECESSIDADE DO PARCELAMENTO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, no caso a manutenção dos departamentos, e bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VÁRZEA DA ROÇA**



Em face da necessidade de contratação, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, sendo que esta contratação busca prover condições satisfatória para os alunos matriculados na rede pública de ensino.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o estudo técnicos preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e à evidência do problema a ser resolvido e da sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, quanto ao embasamento do termo de referência ou projeto básico a ser elaborado.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

Processo Administrativo nº XX/2025

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITE M	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT .	MARCA/ MODEL O	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01						
02						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VÁRZEA DA ROÇA**



OBS: Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

Processo Administrativo nº XX/2025

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS
PREVISTO EM LEI**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

Processo Administrativo nº XX/2025

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

Processo Administrativo nº XX/2025

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 0XX/2025 - SRP**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA, inscrita no CNPJ nº 13.896.758/0001-00, situada na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VI

**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI
14.133/2021).**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

Processo Administrativo nº XX/2025

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ
Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por
intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto
no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA
ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da
Lei nº 14.133/2021).**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

Processo Administrativo nº XX/2025

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXX-2025

Ao xxxxxxxxxxxx dia do mês de xxxxxxxxxxxx do ano de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Danilo Santos Sales Rios, inscrito no CPF 017.864.995-33, residente e domiciliado na Rua Padre João Farias, nº 22, Alto da Colina, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada na (endereço completo), neste ato representada por seu(ua) Proprietário/Sócio administrador, o(a) Sr.(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF xxx.xxx.xxx-xx, portador da Carteira de Identidade xxxxxxxxxxxx-xx Órgão expedidor XXX/XX, residente e domiciliado na (endereço completo), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preço, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/2025** e Processo Administrativo XX/2025, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a implantação do Projeto denominado “ROBÓTICA EDUCACIONAL”, contemplando o atendimento da Educação Infantil ao 9º ano (Ensino Fundamental anos finais) das unidades escolares de Educação Básica da Rede Municipal, incluindo aquisição de recursos tecnológicos, sendo: kits educacionais, materiais didáticos pedagógicos, guias de montagens digitais, guia de montagens impressos, plataforma digital integrada à solução pedagógica, dispositivos móveis, prestação de serviços técnicos especializados para realização de capacitação técnica e pedagógica (formação inicial e continuada, assessoria técnica e pedagógica presencial) durante o ano letivo de acordo às especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no Anexo Único deste termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos e desde que haja anuência das partes.

3.2 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultado-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na presente Ata em R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

PLANILHA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento da presente Licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária, do orçamento vigente, alocados na Autorização de Fornecimento de Material, Nota de Empenho e/ou Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.



5.2. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

5.4. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

5.5. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1. Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;



- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) opor razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/93.

5.7.1. Pelo Fornecedor, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

5.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.10. O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

5.11. O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇO

6.1. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

6.2. Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.



6.3. Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.

6.4. Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Fornecidos os materiais/serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante solicitação da secretaria de Administração, a(s) nota(s) fiscal(is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Nota(s) Fiscal(is) para registro no Setor de Protocolo.
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.
- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

7.2. O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.4. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os itens da presente Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 08 (oito) dias, contador da Ordem de Fornecimento.

8.2. O LICITANTE obriga-se a executar o objeto deste Termo, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas



especificações, ficando o Município com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue;

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

9.1. O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo Licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1. DOS DIREITOS:

10.1.1. Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES:

10.2.1. Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.
- c) Arcar com os custos relativos ao combustível dos veículos/máquinas/equipamentos locados.

10.2.2. Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

- a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município
- d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no



presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante.

e) Deve conter características, marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/190 - Código de Defesa do Consumidor.

f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município.

g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

h) Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.

i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Administração.

j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município.

n) Arcar com os custos relativos à manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos, além dos custos dos condutores;

o) A futura contratada deverá disponibilizar de quantos equipamentos o município necessite, até o limite de horas a ser contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

11.1. O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e conforme as disposições seguintes:

12.1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a)** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato; a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- b)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c)** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- f)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i)** Praticar ato lesivo previsto no art. 50 da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa de 20% (vinte por cento), do valor do contrato;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.5. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);



12.6. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 10 (dez) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

12.7. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

12.8. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

12.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12.10. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo: A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2025, seus anexos e as propostas classificadas.

13.2. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.



13.3. Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

13.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

13.5. Fica eleito o foro da comarca de Mairi – Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.6. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Várzea da Roça – Bahia, xx,xxxx de 2025

Danillo Santos Sales Rios
Prefeitura Municipal De Várzea Da Roça
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Educação
Decreto xx/202x de xx de xxxxx de 202x

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cnpj Xx.Xxx.Xxxx/Xxxx-Xx
Contratada

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

Processo Administrativo nº XX/2025

Termo de Contrato que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA e a
Empresa **XXXXXXXXXXXXX**

A Prefeitura de Várzea da Roça, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, na cidade de Várzea da Roça, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Danillo Santos Sales Rios, Prefeito, através do, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/2025** e Processo Administrativo XX/2025, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a implantação do Projeto denominado “ROBÓTICA EDUCACIONAL”, contemplando o atendimento da Educação Infantil ao 9º ano (Ensino Fundamental anos finais) das unidades escolares de Educação Básica da Rede Municipal, incluindo aquisição de recursos tecnológicos, sendo: kits educacionais, materiais didáticos pedagógicos, guias de montagens digitais, guia de montagens impressos, plataforma digital integrada à solução pedagógica, dispositivos móveis, prestação de serviços técnicos especializados para realização de capacitação técnica e pedagógica (formação inicial e continuada, assessoria técnica e pedagógica presencial) durante o ano letivo de acordo às especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**



1.1. **Objeto da contratação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O XXXXXXXX contratado será realizado por execução indireta.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A) Localidade (onde os itens serão fornecimentos);

3.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



4.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor global da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), sendo o valor unitário conforme proposta de preço.



6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

6.3. trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



LIQUIDAÇÃO:

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO:

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



FORMA DE PAGAMENTO:

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE DE PREÇO:

9.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.2. O preço poderá ser reajustado, contados da data de celebração deste ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.



9.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



10.10. A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.



- 11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
 - 1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
 - 2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato



ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

c) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 92, III):

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas código civil e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES:

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 17.6. A fiscalização decorrente desta contratação na **Secretaria Municipal de Educação**, será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **EVERTON DA SILVA SANTOS**, matrícula Nº 2887, nomeado pela **Portaria nº004/2025, de 24 de janeiro de 2025**, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 17.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



17.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

17.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17.14. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

17.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Várzea da Roça - BA, 28 de março de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VÁRZEA DA ROÇA**



PREFEITURA MUNICIPAL VÁRZEA DA ROÇA – BA
CNPJ: 13.896.758/0001-00
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____.
2. _____.